

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de pneus, serviços de montagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster dos veículos da frota do **SENAR-AR/MS**.

2. DA FINALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul (**SENAR-AR/MS**) para consecução de seus objetivos finalísticos, executa dentre outras, ações de Formação Profissional Rural (FPR), de Assistência Técnica e de Extensão Rural nas áreas de agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria. Executa ainda ações de Promoção Social (PS) nas áreas de saúde, alimentação e nutrição, artesanato, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação e apoio as comunidades rurais.

A FPR e PS são processos educativos inseridos no Plano Anual de Trabalho – PAT do **SENAR-AR/MS**. São ações desempenhadas anualmente e vinculadas à realidade do meio rural e contribuem para o desenvolvimento da pessoa, como cidadão e como trabalhador, numa perspectiva de crescimento e de bem-estar social. Essas ações podem ser desenvolvidas em nível de aprendizagem rural, qualificação, aperfeiçoamento, atualização e especialização, por meio de cursos, treinamentos, seminários e estágios, em todo o Estado de Mato Grosso do Sul (MS). Para a correta execução das atividades mencionadas anteriormente, se faz necessário constantes deslocamentos de técnicos e colaboradores tanto no perímetro da cidade de Campo Grande- MS como no interior do Estado.

A aquisição deve-se à necessidade de promover a substituição de pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob responsabilidade do SENAR-AR/MS em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários. Os serviços de montagem, alinhamento, balanceamento cambagem e caster, são necessários tanto nas trocas de novos pneus quanto na sua manutenção no decorrer do uso, evitando desgaste excessivo e primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem.

2.2. O presente Instrumento tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação do objeto em questão.

2.3. O **FORNECEDOR** deve agir como uma organização completa, realizando todos os atos necessários a correta prestação dos serviços, inclusive arcando com todos os custos necessários à execução dos mesmos, assim como insumos e/ou encargos que possam incidir, seja de ordem social, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou outras.

2.4. A CONTRATADA se obriga também a responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, nos postos de trabalho e/ou em razão do serviço prestado.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os produtos e serviços que serão necessários para utilização do atendimento das demandas do SENAR-AR/MS são:

Unid.	VEICULO	PLACA
1	AMAROK	NSD 8103
2	AMAROK	OOL 9471
3	TOYOTA COROLLA	00R 5644
4	FIAT UNO	NRL 9584
5	FIAT UNO	NRL 9562
6	PÁLIO FIRE WAY	NRL 9108
7	CARRETINHA	HRV 6490
8	CAR/REBOQUE/C ABERTA (STARA)	ISY 8713

Item	Detalhamento Técnico	Unid. de Medida	Qtde Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	PNEUS MEDIDA 175/65 - R 14 PNEUS MEDIDA 175/65 - R 14 CERTIFICADO PELO INMETRO ID INTERNO: 22383	UND	16	R\$ 275,20	R\$ 4.403,20
2	PNEU 205/55-R16 MEDIDA DO PNEU 205/55 ARO 16 CERTIFICADO PELO INMETRO ID INTERNO: 22824	UND	06	R\$ 332,50	R\$ 1.995,00
3	PNEU 245/65-R17 PNEU MEDIDA 245/65-ARO 17 CERTIFICADO PELO INMETRO ID INTERNO: 22825	UND	18	R\$ 927,80	R\$ 16.700,40
4	PNEU 165/70-R13 PNEU COM MEDIDA 165/70 ARO 13. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	04	R\$ 218,60	R\$ 874,40

	ID INTERNO: 22826				
5	PNEU 175/70-R14 PNEU 175/70 ARO 14 CERTIFICADO PELO INMETRO ID INTERNO: 22827	UND	12	R\$ 270,33	R\$ 3.243,96
6	SERVIÇO DE ALINHAMENTO I TOYOTA COROLLA, FIAT UNO E PALIO, CARRETINHA (REBOQUE) E REBOQUE STARA. -> BALANCEAMENTO DAS 4 (QUATRO) RODAS. ID INTERNO: 22750	SERVIÇ O	30	R\$ 65,00	R\$ 1.950,00
7	CAMBAGEM E CASTER SERVIÇO DE CAMBAGEM E CASTER PARA OS VEÍCULOS: COROLLA, UNO, PALIO, CARRETINHA REBOQUE, REBOQUE STARA. ID INTERNO: 22751	SERVIÇ O	16	R\$ 31,25	R\$ 500,00
8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS: TOYOTA COROLLA, FIAT UNO WAY, PALIO WAY, CARRETINHA REBOQUE E REBOQUE STARA. ID INTERNO: 23180	SERVIÇ O	42	R\$ 11,67	R\$ 490,14
9	SERVIÇO DE ALINHAMENTO II ALINHAMENTO DO VEICULO AMAROK ID INTERNO: 21331	SERVIÇ O	20	R\$ 46,25	R\$ 925,00
10	CAMBAGEM E CASTER II SERVIÇO DE CAMBAGEM E CASTER (AMAROK) ID INTERNO: 23176	SERVIÇ O	16	R\$ 37,50	R\$ 600,00
11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS II MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS VEÍCULOS :AMAROK ID INTERNO: 23181	SERVIÇ O	18	R\$ 11,67	R\$ 210,06
12	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO II BALANCEAMENTO DOS VEÍCULOS AMAROK ->BALANCEAMENTO DAS 4 (QUATRO) RODAS. ID INTERNO: 23175	JOGO	20	R\$ 26,67	R\$ 533,40

13	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEÍCULOS :COROLLA, UNO WAY, PALIO WAY, CARRETA(REBOQUE) E REBOQUE STARA. ID INTERNO: 21332	JOGO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
----	---	------	----	-----------	------------

3.3. O valor total máximo estimado para a contratação é **R\$ 32.875,56 (trinta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**

3.3.1. Os valores acima mencionados são meramente referenciais e tem como única finalidade subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do **SENAR-AR/MS** para com o seu atendimento na execução do objeto.

3.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiro ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direto regressivo em relação ao **SENAR-AR/MS** nem qualquer outro pagamento adicional.

3.5. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Garantir através do procedimento licitatório, a escolha da melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR-AR/MS**, observando para tanto, o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR e as regras e os princípios gerais que regem as licitações.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O regime de execução dessa aquisição se dará por **EMPREITADA INDIRETA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

4.2. A solicitação dos produtos e ou serviços, será efetivada mediante a emissão de Autorização de Fornecimento, poderá ocorrer de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades do **SENAR-AR/MS.**

4.3. DOS PNEUS

a) Os pneus serão retirados nas dependências do **FORNECEDOR** devendo ser acompanhados do certificado de garantia.

b) O **SENAR-AR/MS** poderá recusar qualquer produto defeituoso ou imprestável, ou que, após inspeção, não venha acompanhado da nota fiscal, devendo o **FORNECEDOR** promover a substituição às suas expensas, bem como, poderá cancelar a Autorização de Fornecimento, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência.

c) O **FORNECEDOR** reembolsará ao **SENAR-AR/MS** as despesas com inspeção, que resultarem em rejeição.

- d)** A rejeição do objeto não ensejará a prorrogação do fornecimento dos pneus.
- e)** Os pneus deverão apresentar no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia do fabricante, contra todos os defeitos de fabricação, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural.
- f)** No ato da entrega, o prazo de validade remanescente não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, prazo este contado do recebimento provisório.
- g)** O aceite dos pneus pelo **SENAR-AR/MS**, não exclui a responsabilidade civil do **FORNECEDOR** por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Instrumento e no Edital ou atribuídas ao **FORNECEDOR**, verificados posteriormente, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- h)** Somente serão aceitos pneus novos, em hipótese nenhuma será aceito pneus recauchutados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.
- i)** Os pneus deverão possuir Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), com a finalidade de atestar e efetivar a preservação do meio ambiente. Todos os pneus deverão possuir Selo do INMETRO, uma vez que o INMETRO é o responsável pelos padrões mínimos de segurança para os produtos nacionais e importados.
- j)** O **FORNECEDOR** deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da aquisição, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

4.3.1. DOS SERVIÇOS

a) Os serviços de montagem, desmontagem, alinhamento, balanceamento, cambagem e caster deverão ser realizados em até **02 (dois) dias** contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, enviada pelo **SENAR-AR/MS**.

- ✓ Montagem e desmontagem - Retirada de pneus antigos e colocação de novos pneus;
- ✓ Alinhamento- regulagem da posição das rodas, ajustadas em determinados valores para garantir conforto, segurança e estabilidade ao dirigir;
- ✓ Balanceamento- equilíbrio de massas no conjunto pneu e roda através de contrapesos, para melhor dirigibilidade e otimização da estabilidade do veículo;
- ✓ Cambagem e Caster– inclinação da parte superior da roda, para dentro (negativa) ou para fora (positiva) do veículo, com relação ao plano vertical, regulagem do ângulo de

inclinação para trás (negativo) ou para a frente (positivo) do pino mestre ou do braço de suporte do eixo na parte superior, com relação a um plano vertical.

b) Os serviços poderão ser realizados independente da troca de pneus novos, ou seja, caso os veículos apresentem danos ou passem por manutenção que comprometa o perfeito desempenho de dirigibilidade.

c) A prestação dos serviços de montagem, desmontagem balanceamento, alinhamento, cambagem e caster, deverão ser realizadas nas dependências do **FORNECEDOR**, na cidade de Campo Grande-MS.

d) Para a prestação dos serviços a garantia é de no mínimo 03 (três) meses.

4.4. Caso o fornecimento dos produtos seja realizado através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

4.4.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

4.5. Na entrega do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento dos materiais envolvidos no objeto licitado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, já contemplando o prazo de execução do objeto.

5.3. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado por meio de crédito em conta bancária após a apresentação da nota fiscal, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

a) Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**.

b) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo.

c) As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

5.3.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto desta contratação, bem como o envio da respectiva nota fiscal para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

5.3.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

5.3.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

5.3.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 5.3.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.4. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST), ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal do **FORNECEDOR**.

5.5. Na própria nota fiscal deverá constar o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento.

5.6. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente as Autorizações de Fornecimento expedidas pelo **SENAR-AR/MS**.

5.7. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas ao **FORNECEDOR**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 5.3** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

5.8. A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará os serviços pela **CONTRATADA** por meio do **Everson Willians Costa** e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

6.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento.

6.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas no contrato.

6.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar caso os serviços prestados pela **CONTRATADA** não forem entregues a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

6.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no contrato.